



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.368, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

“CRIA E EXTINGUE DENTRO DO QUADRO DE EMPREGOS/CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos dentro do Quadro de Servidores do Município de Reginópolis, os empregos públicos que abaixo se especificam:

Empregos Públicos	Quant.	Referência	Lei de Criação
Servente Escolar	03	16	2.019/2009
Operador Braçal	01	16	1.990/2009

Art. 2º - Ficam criados dentro do Quadro de Servidores do Município de Reginópolis, os empregos públicos, que abaixo se especificam:

Empregos Públicos	Quantidade	Referência	Regime Jurídico
Serviços Gerais	02	16	CLT
Vigia	01	16	CLT

Art. 3º - Fica alterada a referência inicial do cargo público de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Reginópolis, denominado Assessor Contábil, que passa da referência 23 para 30.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujas despesas correrão pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário por meio de Decreto do Executivo que também indicará a unidade orçamentária a ser onerada.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 26 de janeiro de 2016.


MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 26 de janeiro de 2016.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico